



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 08/2017

“Proíbe a incineração de resíduos sólidos urbanos no Município de Sorocaba e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º No Município de Sorocaba fica proibida a utilização de tecnologias de incineração no processo de tratamento e destinação de resíduos sólidos urbanos, bem como a concessão pública ou autorização de instalação e funcionamento de empreendimentos para promoção do aproveitamento energético a partir dessas tecnologias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fernanda Garcia
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

A Constituição da República assegura aos Municípios competência legislativa sobre assuntos de interesse local e complementar a legislação federal e estadual (art. 30, incisos I e II).

O artigo 23, VI da Constituição Federal define ser competência comum da União, Estados e Municípios proceder à proteção ao meio ambiente.

A Constituição do Estado no artigo 191 assegura ser competência do Estado e Municípios a proteção ao meio ambiente.

A Lei Federal nº 12.305/10 que institui a Política Nacional de gestão de sólidos determina que a gestão de resíduos deve observar a seguinte ordem de prioridade: “não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos”.

O presente Projeto de Lei visa a dispor sobre a proibição do uso de tecnologias de incineração no processo de tratamento e destinação final de resíduos sólidos no Município de Sorocaba.

O uso de incinerador traz impactos ambientais e econômicos ao Município e tem sido alvo de constante debate na sociedade civil.

Dentro desse debate vale a pena destacar as conclusões do trabalho feito pelo Professor Jorge Villalobos, do Departamento de Geografia da Universidade Estadual de Maringá, sobre o uso de tecnologias de incineração:

- I) a incineração gera poluentes orgânicos persistentes (POPs), o que afronta a Convenção de Estocolmo, em que o Brasil é signatário;
- II) as cinzas da ordem de 2,5 micra, alcançam grandes distâncias no transporte pelo vento;
- III) os efluentes requerem complexos sistemas de tratamento não utilizados no Brasil;
- IV) altos custos relacionados com os estudos técnicos e biomonitoramento permanente;
- e



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

V) há risco à saúde humana, pois há forte associação entre incineradores e a existência de linfomas na população da zona envolvente.

A conclusão do trabalho é que incineração converte os resíduos em outras formas de resíduos (gás, cinzas, efluentes) mais perigosas, embora menos visíveis do que a original.

O presente Projeto, portanto, busca a proteção do meio ambiente e da saúde da população vedando o uso de incineradores no Município.

Em que pese sejam constantemente apresentadas como tecnologias de ponta, a incineração de resíduos sólidos é baseada em uma tecnologia ultrapassada que está sendo abolida nos países desenvolvidos tanto.

A Diretiva 75/2010, do Parlamento Europeu e do Conselho da União Européia, relativa às emissões industriais (prevenção e controle integrados da poluição) proibiu o uso de incineradoras.

Na Alemanha, as instalações de incineração (WIPS), já na década de oitenta, foram símbolo de contaminação ambiental.

- A seguir alguns dados sobre a incineração corroboram a presente iniciativa:
- - custo de tratamento por tonelada é de 3 a 5 vezes maior que o de um aterro sanitário moderno.
- - resíduos: dióxido de enxofre, ácido clorídrico e ácido fluorídrico, óxido de azoto, monóxido de carbono, dióxido de carbono e metais pesados (cádmio, tálio, chumbo, mercúrio), além das substâncias cancerígenas chamadas de dioxinas e furanos. A dioxina é um gás que fica por tempo indeterminado no ar, sendo espalhada por vento e potencializada pela variação de temperatura, maior nos países tropicais, caso do Brasil. Durante a combustão também se elimina micropartículas que ataca o pulmão e toda a saúde respiratória.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- - incinerador não é resíduo zero, muito pelo contrário, no processo final de combustão sobre um resíduo denominado escória, cuja destinação exige aterros especiais. Esse resíduo foi utilizado na mistura do asfalto na Europa durante a década de 1970, mas se descobriu que ele acabou escoando para o lençol freático.
- - demanda de material para funcionamento: as incineradoras mais modernas trabalham com no mínimo 70% de resíduos secos (não orgânicos), mas são as raras. O mais comum é trabalhar de 90 a 100% de resíduos secos, dependendo, portanto, de uma separação prévia (seleção de material). A contradição é que a incineração depende de um trabalho de seleção e separação que a coleta poderia resolver. A França hoje importa lixo para abastecer seus fornos de incineração, uma vez que a coleta seletiva avança e o lixo seco tem se tornado escasso.

A “Usina Verde” localizada no Rio de Janeiro que usa a incineração de resíduos trabalha com 100% de resíduos secos, mesmo assim a usina não é autossuficiente, demandando um gerador a diesel para seu funcionamento. Segundo a tabela abaixo, os resíduos brasileiros são majoritariamente orgânicos, o que fragiliza a adoção da incineração.

A tabela abaixo compara o tipo de produção de lixo nos EUA e no Brasil.

| | Organico | Metais | Plasticos | Papel/ Papelo | Vidro | Outros (textil madeiras, etc.) |
|--------|----------|--------|-----------|------------------|-------|--------------------------------|
| Brasil | 55% | 2% | 3% | 25% | 2% | 13% |
| EUA | 11,2% | 7,8% | 10,7% | 37,4% | 5,5% | 27,4% |

Fonte: http://www.abrc.org.br/meio_reci_brasil.php

A incineração cria apenas 10% da energia que a reciclagem obtém ao repor o material no ciclo do consumo. A maior usina do mundo queima o material de um milhão de pessoas e gera energia para quatro mil residências. A



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

incineração é a forma mais geradora de CO2 de gerar energia, muito superior às termelétricas de carvão.

A União Europeia declarou toda incineração prejudicial (<http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=URISERV:l28072>): “A incineração de resíduos perigosos e não perigosos pode ocasionar emissões de substâncias que poluem a atmosfera, a água e o solo e com efeitos nocivos na saúde humana. Para limitar estes riscos, a União Europeia (UE) impõe condições de exploração e requisitos técnicos rigorosos para as instalações de incineração e de co-incineração de resíduos.”

Pelo Mundo

- Países Baixos proibiu a incineração e planeja reciclar 100% dos resíduos até 2050.
- Argentina possui legislação que proíbe incineração nos grandes centros urbanos.
- Filipinas proibiu a incineração por lei.
- Os novos projetos de incineradores estão proibidos na França, Portugal, Holanda e Alemanha.
- França está mudando sua destinação de lixo depois da diretiva da União Europeia de 2008 que intensificou as normas, exigindo maiores investimentos em filtros e destinação das cinzas (escória).

Diante do exposto, verifica-se a instalação de uma Usina de incineração de lixo afetará o meio ambiente, a saúde das pessoas e a economia local baseada na reciclagem, motivo pelo qual postula pela aprovação do presente projeto.

Sala das sessões,

Fernanda Garcia
Vereadora